CERTIFICO que na data 03/10/16
foi publicado no Placar Oficial (X) Site ( )
deste Município o (a) Contrato nº 315/16
de ____ nº ____ do dia 30/09/16
Secretário de Administração

GOVERNO DE PIRACANJUBA
Gestão Justa, transparente e participativa!
2013 - 2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 315/2016.

Contrato de fornecimento que entre si fazem O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/nº, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturiano, brasileira, casada, portadora da portadora da C.I.-RG nº 6093092-SSP/GO e CPF nº 227.270.128-02, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO e pelo Prefeito Sr. Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3.001.341-SSP/GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

CONTRATADA: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08 estabelecida na Rua 104 nº 74 Bairro SETOR SUL GOIANIA, tel.: (62) 3241-5555, e-mail: licitacao2@hospcom.net; representado por seu procurador, Dimas Rodrigues Costa, brasileiro, portador do CPF n.º 710.685.891-91 e C.I-RG nº 4576972-DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº. 049/16, *Processos nºs* 8542/15, 2463/16 e 5023/16, e do Despacho Homologatório expedido em 27 de setembro de 2016, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais, equipamento e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Piracanjuba, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ESTUFA - Secagem com Circulação Mecânica de Ar, Opção com termostato hidráulico ou controle microprocessador, com possibilidade de criação de no mínimo 5 programas,Temperatura mínima de 50 grau C,máxima de 200grau C ou 300grau C,Capacidade volumétrica mínima de 150, máxima de 480 L.Voltagem 220V ou bi,volt.	FANEM	2	UND	R$ 7.640,00	R$ 15.280,00
10	MACROCENTRIFUGA - Os tubos a serem utilizados nas caçapas tem que ter no Maximo ø 17mm (Diâmetro) x 120mm (Altura),Controle de velocidade ate 4000 RPM,Timer Mecanico ou digital 0 , 30 Min,Ajuste de Velocidade Chaveado 500 em 500 RPM,Sistema de Amortecimento,Sistema de Balanceamento,Motor com Escovas (Carvão).Capacidade de no mínimo 16 tubos.Voltagem 220V ou bi,volt	FANEM	2	UND	R$ 6.490,00	R$ 12.980,00
11	BANHO, MARIA, Contendo Cuba em aço inox, Sistema de agitação da água, Controle microprocessador, Temperatura ate 150grau C, Capacidade volumétrica de 60 litros, Voltagem 220 v ou bi, volt	FANEM	2	UND	R$ 2.185,00	R$ 4.370,00
12	Agitador Kline (Orbital) rotação fixa 180 rpm, Voltagem 220V ou bi,volt	FANEM	2	UND	R$ 1.651,00	R$ 3.302,00
13	ESTUFA BACTERIOLOGICA, Estufa para Cultura bacteriológica com porta em vidro, Opção com termostato	FANEM	2	UND	R$ 2.750,82	R$ 5.501,64

	eletrônico ou controle microprocessador, Temperatura máxima de ate 80grau C, Capacidade volumétrica mínima de 81lbi, volt ou 220 v					
14	HOMOGENEIZADOR, Homogeneizador de Tubos que permite manter as células sanguíneas em suspensão homogênea nos exames hematológicos, lavar precipitados, preparar suspensões, dissolver as amostras que reagem vagarosamente e desempenhar muitas outras tarefas rotineiras. Material em aço, haste em alumínio polido, com garras em aço inox endurecido.Ajuste de velocidade de rotação de 8 a 22 RPM. Sistema automático que garante a parada da haste sempre com os tubos na posição horizontal com as tampas para cima. Capacidade de, 24 frascos de 14 a 22 mm ou 22 tubos de 10 a 13mm de diâmetro. Voltagem 220V ou bi,volt	FANEM	2	UND	R$ 1.582,00	R$ 3.164,00
15	DEIONIZADOR DE AGUA, Carcaça confeccionada em plástico PVC branco, Coluna deionizadora de 50 ou 100 l/h, Condutivimetro de alarme ótico, Leito de resina mista, catiônica e aniônica, Bi, volt ou 220vrequer baixa pressão de alimentação, Atende as portarias de qualidade da ANVISA e ms,Regeneração da coluna a base de troca.	PERMUTION	2	UND	R$ 1.826,25	R$ 3.652,50
16	CAMARA ASSEPTICA,Cabine construída em plástico PVC,Iluminação interna por luz branca,Lâmpada ultravioleta germicida que emite radiação com comprimento de onda na faixa de 254mmPortas de correr e ampla área de visor em acrílico.Bi,volt ou 220V	PERMUTION	2	UND	R$ 4.450,75	R$ 8.901,50
17	LAVADOR AUTOMATICO DE PIPETAS , Fabricado em PVCInerte a ação de misturas sulfocronicas e de outras soluções de limpeza.	PERMUTION	2	UND	R$ 1.031,68	R$ 2.063,36
19	MICROCENTRIFUGA PARA HEMATOCRITO , Construído em acocom tratamento anticorrosivo Tampa em aço Motor, de indução Sem escova, proporcionando baixa manutenção e ruído.Sistema microprocessado controla a velocidade, aceleração ajustável de 20 a 180 segundos, desaceleração ajustável de 30 a 150 segundos e tempo do processo de 0 a 99 minutos.Acionamento por inversor de freqüência que proporciona maior precisão de velocidade, sendo capas de armazenamento 10 programas diferentes de processo.Parada Automática através de freio eletrodinâmico.Sistema de Alarme Audiovisual indicando o fim do processo de centrifugação.Display LCD com iluminação interna.Teclado Tipo Soft,Touch, permite operação fácil, pratica e segura.Sensor de desbalanceamento.Sensor da Tampa não permite a partida com a tampa aberta.Sistema de trava eletromecânica (Sua abertura e aberta e automática ao ligar o equipamento e ao fim do processo).Indicação de Mensagem de desbalanceamento.Controle de velocidade microprocessado Digital.Possui abertura manual na lateral esquerda na falta de energia.Chave Geral Liga/Desliga.Pés de borracha para amortecimento de pequenas vibrações com regulagem de altura e nível.Cabo de Forca com dupla isolação e plug com tres pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas NBR 14136.Rotação Máxima para 15.000 RPM	FANEM	2	UND	R$ 5.904,57	R$ 11.809,14
20	AUTOCLAVE , Em aço e aço inox,Câmara com 48LSistema de travamento com prisioneiros reversíveis e isolantes de calor,Painel com lâmpada piloto e chave 3 calores,Esterilização a vapor e temperaturas de 127grau C a 143 grau C.Bi,volt ou 220V	FANEM	2	UND	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
21	VENTILADOR DE TRANSPORTE PEDIATRICO E ADULTO , Aplicação, Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adultos e pediátricos,Modalidades, CMV, SIMV e A/C, Controles diretos para Volume Corrente, Freqüência, Sensibilidade por pressão e Concentração de Oxigênio, Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador, incluindo a rede de gases, Nebulizador para realização de inalação (opcional),Permite ajuste mínimo de 50 a 100 por cento de Oxigênio, Ciclo manual,Tecla de Stand by,Silenciador de alarme por 2 minutos,Válvula de PEEP externa (mecânica), Manômetro eletrônico de pressão endotraqueal, com apresentação gráfica através de um manômetro linear de barra (bargraph), Acompanha 01 Circuito respiratório completo Adulto / Pediátrico,Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 08 horas,Entrada de bateria externa de capacidade de 12V DC,	KTK	4	UND	R$ 12.479,00	R$ 49.916,00
27	Cardioversor/ Desfibrilador , CARDIOVERSOR com Monitor Cardíaco e Desfibrilador, portátil, em caixa de material	INTRAMED	1	und	R$ 24.718,43	R$ 24.718,43

	sinteticode alto impacto com alça de transporte co as características, MONITOR CARDIACO de um canal mínima de 07 derivações, indicação da freqüência cardíaca digital, alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pre amplificador flutuante, proteção contra descarga de desfibrilador, sinal sonoro da onda R , monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do desfibrilador. Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal liquido luminosa. DESFIBRILADOR com seleção de carga através do teclado com indicação luminosa de carga escolhida, na faixa de 01,02,05,10,20,30,40 e 50 joules para pas internas/ externas infantil, ou 10,20,40,80,160,240,300,360 joules para pas externas adulto. Disparo par rele selado a gás para maior segurança e confiabilidade. Bateria interna recarregável com indicação luminosa no painel e capacidade para 25 disparos. Funcionamento em 110/220v, 50/60Hz ou bateria externa de 12v, saída para registrador. Característica física, Forma de onda do choque, Bifásico					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **PREGÃO PRESENCIAL nº049/16**, *Processos nºs* 8542/15, 2463/16 e 5023/16, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

a) – Proposta e documentos que a acompanham.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

d) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O CONTRATADO se obriga a:

a) Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

f) Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo imediatamente, obedecendo ao *prazo máximo de 2 (dois) dias;*

g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

h) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

5.1 O recebimento dos produtos será provisório, mediante ATESTO, constante do rodapé da Nota Fiscal, tornando-se, recebimento definitivo, se não houver rejeição em até 2 (dois) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

5.3 Os produtos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade/garantia de no mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.

5.4. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.

5.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 Todos os produtos deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.

5.7 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

5.8 Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

b) O prazo de entrega deverá ser *em até 05 (cinco) dias úteis*, para os itens referente a medicamentos, e de até *10 (dez) dias úteis* para os demais itens, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

c) Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,

d) O produto que estiver desacordo com suas características normais durante a entrega será registrada sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que sua vigência é pactuada em duas fases. Sendo que a primeira fase vai até 31 de dezembro de 2016, e a segunda fase prorrogável até o prazo Maximo de 12 (doze) meses, automaticamente por interesse da Administração Publica, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

55.01.10.301.1007.2039 3.3.90.30 f.0577 – Fundo Municipal de Saúde – AB;
55.01.10.302.1007.2040 3.3.90.30 f.0577 - Fundo Municipal de Saúde – MAC;
55.01.10.303.1007.2041 3.3.90.30 f.0582 - Fundo Municipal de Saúde – FB;
55.01.10.302.1007.2040 3.3.90.30 f.0580 - Fundo Municipal de Saúde;
55.01.10.122.1007.1026 4.4.90.52 f.0522 - Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do item, no qual logrou classificação, o valor de R$ **R$ 165.658,57** (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos).

§ 1º – O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

§ 2º – O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:
I – ordinariamente, por sua completa execução;
II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a Servidora Thayná Dias de Lima.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba, 30 de setembro de 2016.

ANA CLÁUDIA COELHO DE ALMEIDA ASTURIANO
Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

AMAURI RIBEIRO
Prefeito
Contratante

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Dimas Rodrigues Costa
Contratada

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
RUA 104, Nº 74
SETOR SUL - CEP 74083-300
GOIÂNIA-GO

Testemunhas:

01) Nome:..... CPF: 007.623.441-05

02) Nome: Carlos Augusto ..... CPF: 022.180.891-11